

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N°. - 5 3 3 -

DATA:14 de Dezembro de 1988.

SÚMULA:Denominando de "Rua YUKIO OSAKI"
via Púublicano Bairro de Jiçara, nesta
cidade.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei, DECRETA:-

Art. 1º - Fica denominada de " Rua YUKIO OSAKI", a atual
Rua "C" no Bairro Jiçara, da Planta Geral da cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 14 de Dezembro de 1988.-



ACIR BRAGA

Prefeito Municipal

Of.CMG nº132/88 - 07.12.88.

Prot. FMG nº2089 - 14.12.88.

Proj. Lei nº160-CMG - 21.09.88.